LEI Nº 434/98

Aprova o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré, Exercício de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espirito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jaguaré para o exercício de 1999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita e fixada a Despesa em R$ 10.100.871,00 (Dez milhões, cem mil, oitocentos e setenta e um Reais), compreendendo os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Fiscal, assim distribuído:

I - Poder Legislativo:		R$ 684.701,00
II - Poder Executivo:		
• 1- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério	R$ 1.165.914,30	
• 2- Fundo Municipal de Saúde	R$ 1.268.955,00	
• 3- Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 642.815,00	
• 4- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 54.640,00	
• 5- Não vinculados a Fundos	R$ 5.532.974,70	R$ 8.665.299,00
III - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré		R$ 450.871,00
IV - IPASJ - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Jaguaré		R$ 300.000,00
TOTAL GERAL		**R$ 10.100.871,00**

Parágrafo único- No total do Orçamento-Programa demonstrado neste artigo está adicionada, na Receita e na Despesa, a importância de R$ 913.040,70 (novecentos e treze mil, quarenta Reais e setenta centavos), decorrentes da retenção na fonte e da contribuição do Município ao FUNDEF, respectivamente, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º, da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos do Anexo 2 - Resumo Geral da Receita - integrante desta Lei, determinadas as fontes seguintes:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES	R$ 7.363.000,00	
Receita Tributária	R$ 369.406,00	
Receita Patrimonial	R$ 9.570,00	
Transferências Correntes	R$ 6.604.644,00	

Outras Receitas Correntes	R$	379.380,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.987.000,00	
Alienação de Bens	R$	4.510,00	
Transferências de Capital	R$	1.977.074,00	
Outras Receitas de Capital	R$	5.416,00	
TOTAL	**R$**		**9.350.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

II-I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

RECEITAS CORRENTES	R$	422.958,00	
Receita Patrimonial	R$	2.145,00	
Receita Industrial	R$	363.917,00	
Transferências Correntes	R$	23.617,00	
Outras Receitas Correntes	R$	33.279,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R$	27.913,00	
Alienação de Bens	R$	3.222,00	
Transferências de Capital	R$	23.617,00	
Outras Receitas de Capital	R$	1.074,00	
TOTAL II-I	**R$**		**450.871,00**

II-II - IPASJ – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Jaguaré

RECEITAS CORRENTES	R$	285.000,00	
Receita de Contribuições	R$	197.620,00	
Receita Patrimonial	R$	2.220,00	
Transferências Correntes	R$	83.360,00	
Outras Receitas Correntes	R$	1.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL	R$	15.000,00	
Amortização de Empréstimo	R$	1.000,00	
Transferências de Capital	R$	13.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$	1.000,00	
TOTAL II-II	**R$**		**300.000,00**

TOTAL I + II	**R$**		**10.100.871,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos 2 (Despesa), 6, 7, 8 e 9, obedecidos os percentuais e demais disposições dos arts. 10 e 11 da Lei 430, de 16 de outubro de 1998 - Lei das Diretrizes Orçamentárias - e a destinação seguinte, por órgão de governo:

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

• 01 - Câmara Municipal de Jaguaré	R$	684.701,00
• 02 - Gabinete do Prefeito	R$	134.445,00
• 03 - Secretaria Municipal do Gabinete	R$	116.875,00
• 04 - Secretaria Municipal de Administração	R$	867.880,00
• 05 - Secretaria Municipal da Fazenda	R$	361.830,00
• 06 - Secretaria Municipal da Agricultura	R$	303.355,00

- 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 2.985.865,00
- 08 - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos R$ 1.928.639,00
- 09 - Secretaria Municipal de Saúde R$ 1.268.955,00
- 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 697.455,00

Órgãos da Administração Direta - Total R$ 9.350.000,00

II - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE R$ 450.871,00

IPASJ – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Jaguaré R$ 300.000,00

Órgãos da Administração Indireta – Total R$ 750.871,00

TOTAL R$ 10.100.871,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada (art. 108, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal); e

II - por decreto, efetuar abertura de crédito adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64; (art. 108, I, da Lei Orgânica c/c. art. 13, § 2º, da Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo único - Os créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, nos orçamentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos e IPASJ - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Jaguaré, obedecido o mesmo percentual do inciso II, deverão ser abertos por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal, utilizando-se, para tanto, de recursos advindos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, de seu próprio orçamento.

Art. 6º - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução do orçamento ao fluxo de ingresso de recursos, através de programação financeira elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Olívio Geraldo Altoé
Secretário do Gabinete